



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

Processo nº 23345.000165/2019-02

1. Do Objeto

1.1. Aquisição de grãos alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Institucional, conforme especificações constante neste termo de referência.

1.2. Da especificação, quantidade e valor

Item	Especificações	Un	Quant.	Regime de entrega	Preço Unitário	Preço Total
1	Milho em grão, com umidade máxima de 14%; limite máximo de grãos avariados de 11%; limite máximo de grãos ardidos 3%; limite máximo de impurezas 1,5%. Sacaria de rafia de 60kg, que deverá vir separada, avulso, para o embasamento do produto. Entrega a granel.	Saco 60 Kg	1500	Entrega única	R\$ 42,50	R\$ 63.750,00
	TOTAL					R\$ 63.750,00

2. Da aceitabilidade da proposta

2.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

2.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

2.1.2. cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação para os quais foram pedidos;

2.1.3. cuja a especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

2.1.4. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

2.1.5. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

2.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

3. Dos métodos e estratégias de suprimento

3.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Machado poderá ser por telefone, email ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no termo de referência.

3.2. Os quantitativos por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade dos restaurantes, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

3.3. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

3.4. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

produto.

3.5. O endereço de entrega será no Almoxarifado do Campus Machado, situado a Rodovia BR Machado-Paraguaçu, Km 03, Bairro Santo Antônio, município de Machado-MG.

3.6. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

3.7. Os grãos alimentícios deverão ser entregues em dias úteis (segunda a sexta-feira), exceto feriados nacionais e municipais, nos horários das 7:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00 horas,

3.8. A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao consumo de ração pelos animais. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em transtornos como sofrimento dos animais, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. Das obrigações das partes

4.1. Incumbe ao Contratante:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

4.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

4.1.3. Consultar e analisar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a regularidade do CNJ e TCU, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

4.1.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

4.1.5. Publicar no DOU e em jornal local, a divulgação do edital e o resultado final da Chamada Pública.

4.2. Incumbe ao Contratado:

4.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

4.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

4.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

4.2.5. Retirar todos os materiais recusados das dependências do Campus Machado, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

5. Das sanções administrativas

5.1. O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

5.1.1 Na hipótese de aplicação de eventuais sanções administrativas, será observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

5.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

6. Da Fiscalização

6.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

6.3 A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Machado, 30 de maio de 2019.

Maria do Socorro Martinho Coelho
Nutricionista

Neiva Scalco Gonçalves
Coord. de Compras e Contratos